



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.396

Autoriza aprovação de planta de edificação residencial e comercial de propriedade do senhor José Carlos de Pádua Muniz.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta de edificação residencial e comercial localizada na Rua Santa Catarina, centro, ZC, MA 6, de propriedade do senhor José Carlos de Pádua Muniz, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 337/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE